

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO (A):</b> Cynara Gomes Catunda		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberto Paulo Soares Silva Neto na Layton Christian Academy, na cidade de Layton, Estado de Utah, Estados Unidos, no período de agosto de 2021 a maio de 2022 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATOR (A):</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 06975038/2022	<b>PARECER Nº</b> 358/2022	<b>APROVADO EM:</b> 24/8/2022

### I – RELATÓRIO

Cynara Gomes Catunda, mediante o Processo nº 06975038/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberto Paulo Soares Silva Neto na Layton Christian Academy, na cidade de Layton, Estado de Utah, Estados Unidos, no período de agosto de 2021 a maio de 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

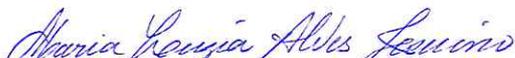


Cont./Par. nº 358/2022

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberto Paulo Soares Silva Neto na Layton Christian Academy, na cidade de Layton, Estado de Utah, Estados Unidos, no período de agosto de 2021 a maio de 2022 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2022.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE